



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.339/2012

Altera a Lei Municipal nº 1.214, de 12 de junho de 2007 no que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado os incisos e o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.214, de 12 de junho de 2007 que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O Conselho do FUNDEB, a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados por seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

*I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*

*II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;*

*III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*

*IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*

*V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*


*VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais pela entidade de estudante secundarista.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1.291, de 29 de março de 2010.

Bom Jardim de Minas, 24 de fevereiro de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
11 / 05 / 2012

  
Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

